



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

REQUERIMENTO N° 1153/2023

Maringá, 07 de agosto de 2023.

O adiante nomeado, Vereador com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, ouvido o Egrégio Plenário, requer ao Exmo. Sr. **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, Prefeito Municipal, que informe a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público, se há possibilidade de determinar a substituição do sistema de iluminação atual pela iluminação por lâmpadas de *LED* na Avenida Kakogawa, em toda sua extensão, e, em caso positivo, decline a data prevista para essa finalidade. Em caso negativo, decline os motivos.

Ressalta-se que a lâmpada de *LED* ilumina muito mais todos os espaços, pois ela é fabricada para transformar energia absorvida em luz, ao invés de transformar em calor. As lâmpadas de *LED* proporcionam economia de até 80% em contas de luz. Essa grande vantagem é garantida por conta da boa capacidade de diodo.

Pela grande capacidade luminosa que as lâmpadas de *LED* possuem elas duram até 25 vezes mais que as incandescentes e 3 vezes mais que as fluorescentes. Uma lâmpada de *LED* usada por 8 horas diárias, por exemplo, pode durar até 17 anos, e ainda assim sofre pouca alteração no brilho ao longo do tempo.

Vale ressaltar também que, por ser resistente a vibrações, o *LED* não sofre falhas na transmissão, dispensando a necessidade de reatores para o ligamento e acendendo instantaneamente. Diferente das fluorescentes a lâmpada de *LED* não emite radiação ultravioleta nem causa cansaço visual como os outros tipos já que não possui mercúrio e nenhuma outra substância tóxica em sua composição, um sinal de que é menos prejudicial à saúde.

Além de funcionais e econômicas as lâmpadas de *LED* são também decorativas. Nesse tipo de lâmpada é possível controlar o fluxo luminoso (intensidade da luz), variar na tonalidade do branco na iluminação, escolher o tom certo para cada ambiente e ainda usá-las nas versões coloridas.

Como não possuem filamentos metálicos, mercúrio ou substâncias tóxicas na composição, a lâmpada de *LED* não emite poluentes ao meio ambiente e ainda pode ser reciclada.

Compatíveis com praticamente todos os sistemas de instalação são fáceis substitutas para os tipos mais usados e apresentam uma infinidade de modelos e funcionalidades. A lâmpada de *LED* apresenta versões compactas, mas com fachos de luz muito eficientes, atribuindo funções específicas à cada modelo.

Atenciosamente, Vereador Onivaldo Barris.

Plenário Vereador Ulisses Bruder.



Documento assinado eletronicamente por **Onivaldo Barris, Vereador**, em 10/08/2023, às 10:57, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0306467** e o código CRC **64E34F3A**.

23.0.000005370-8

0306467v2